



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

EMENDA MODIFICATIVA N.001 /2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente por meio deste, apresentar a seguinte **Emenda modificativa ao projeto de lei 63/2022 de 08 de setembro de 2022.**

Dê-se à letra (e) do art 5º a seguinte redação: “possuir graduação em licenciatura plena em pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo 200 (duzentas) horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura com pós-graduação na área de gestão/administração escolar”.

Atenciosamente,

José Valdir da Silva
José Valdir da Silva
Vereador

Aprovado por Unanimidade	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
Votos Favoráveis	<u>10</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>12 / 09 / 2022</u>
Em	<u>7ª reunião</u>
Votação	

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTÓCOLO Nº <u>00199.2</u>	
12 SET. 2022	
Horário:	<u>08:33</u>
<u>Nicuane</u>	
Responsável	



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca assegurar que o projeto dê acesso aos formandos e formados dos cursos de licenciatura em pedagogia que, em sua maioria, possui carga horária em gestão/administração escolar de 200 (duzentas) horas-aula

José Valdir da Silva
José Valdir da Silva
Vereador